



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, adotando-se o modo de disputa **ABERTO**, para fins de **REGISTRO DE PREÇO** pelo período de 12 (doze) meses.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Dia 29/05/2026, às 08h
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Dia 15/06/2026, às 08h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	Dia 15/06/2026, às 08h30min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
LOCAL:	Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA:	Aberto

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a escolha da proposta mais vantajosa visando o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de indumentárias e acessórios para os integrantes das bandas marciais das unidades escolares da rede pública municipal de ensino deste município, em preparação para os desfiles cívicos alusivos às comemorações da Semana da Pátria.**

1.2 O valor total estimado para contratação em comento é de **R\$ 2.579.887,05 (Dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.4.1 – **Anexo I** – Termo de Referência;



1.4.2 – **Anexo II** – Modelo de Declaração Conjunta;

1.4.3 – **Anexo III** – Minuta da Ata De Registro De Preços;

1.4.4 – **Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O órgão gerenciador será o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

1.6 A prestação dos serviços deverá ser executada conforme Anexo I (Termo de Referência).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Processo de Credenciamento será realizado pelo licitante interessado, através do Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site www.bnc.org.br.

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 Incumbe ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no Sistema Eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Em caso de dificuldade ou dúvidas em relação ao credenciamento junto ao sistema operacional, as licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através dos contatos: (42) 3026 – 4550 (whatsapp), ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 A participação no pregão eletrônico será através do Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC e se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante previamente credenciado, que deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **proposta de preços** e **documentos de habilitação** requeridos no presente instrumento, observados data e horário limite estabelecido.



3.2 Caberá exclusivamente ao Licitante acompanhar as operações e mensagens no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, consciente e responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.3 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação preliminar.

3.4 **Não** poderão participar desta licitação os interessados que:

3.4.1 estejam proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2 não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

3.4.3 sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4 enquadrem-se nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5 sejam organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição, conforme entendimento do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

3.4.6 estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.7 sendo pessoa física ou jurídica, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 sejam autores do Termo de Referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo sejam pessoas físicas ou jurídicas, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a elas relacionados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes deverão encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema BNC, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado, marca, procedência, os preços unitários e totais com seus anexos solicitados e os **documentos de habilitação** exigidos no Edital e/ou Termo de Referência.

4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a



documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, 2006.

4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, consciente e responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor qualificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” novo horário e/ou data para dar continuidade a sessão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta de preços, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase para recebimento de propostas.

5.2 A proposta será elaborada eletronicamente com base nas condições definidas neste edital e deverá conter:

5.2.1 Valor unitário e global da proposta;

5.2.2 Marca/fabricante e modelo;

5.2.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2.4 Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



5.4 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após encerrado o prazo.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 As propostas cadastradas no sistema **não deverão conter qualquer identificação da empresa proponente**, a fim de garantir o sigilo das propostas e a observância do princípio da impessoalidade.

5.7.1 Na hipótese de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **desclassificada** em relação aos itens em que houver a identificação.

5.8 Após apresentação da Proposta NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.9 Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado no Termo de Referência deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico - BNC, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.6 O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.9 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.

6.11 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

- 6.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22 Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24 O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal.
- 6.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 8.538, de 2015.
- 6.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, quais sejam: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nesta ordem.

6.30.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34 O pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 No julgamento será analisado todos os parâmetros exigidos em Edital.

7.2 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, art. 19 e no §9º do art. 26 todos do Decreto nº 10.024/2019.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) o Valor orçado pelo COMAGSUL, entendido como o valor máximo admitido.

7.3.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de desclassificação.

7.3.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Também serão desclassificadas as propostas:

a) que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

b) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

c) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência;



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

d) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para que encaminhe quaisquer documentos complementares por meio de funcionalidade disponível em sistema, no prazo por ele estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, prazo mínimo de validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



7.12 Conforme mencionado no Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de amostras dos materiais, previamente à autorização da produção definitiva.

7.12.1 As amostras serão analisadas quanto à qualidade, acabamento, resistência, adequação dos materiais e conformidade com o padrão de personalização exigido.

7.12.2 A aprovação das amostras constitui condição para autorização do fornecimento definitivo.

7.12.3 O prazo para apresentação será de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, na sede do COMAGSUL, localizada na Rua 11 de setembro, 120, BR 104-Km 87, CEP 55.495-000, Agrestina – PE.

7.12.4 Após a aprovação das amostras, o prazo de entrega dos itens será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.12.5 A análise das amostras será realizada por comissão designada pela Administração.

8. DAS DILIGÊNCIAS

8.1 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a análise das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo o pregoeiro, mediante aviso público na Plataforma, indicar antecipadamente a data e/ou horário de retorno.

8.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

9.1.2 Lista de Inidôneos ou Inabilitadas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.3 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e/ou

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Os Licitantes deverão, nos termos deste Edital, encaminhar a documentação elencada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1 Habilitação Pessoa Jurídica:

9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.9.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista



9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

9.9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

9.9.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.9.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.9.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento;



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

9.9.3.1.1 Caso a certidão supramencionada contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônico – Pje, deverá a empresa licitante ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através de outra(s) certidão(oes) abrangendo os processos judiciais eletrônicos em 1º e 2º grau.

9.9.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos DOIS ÚLTIMOS exercício social (conforme Art. 69 da Lei nº 14.133), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

9.9.3.3O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.
- c) Ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração.

9.9.3.4O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.3.5A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.3.6 Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

9.9.3.7 Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

9.9.3.8 Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

9.9.3.9 Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no inciso I, do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado

9.9.4 Qualificação Técnica

9.9.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de objeto compatível e pertinente com o



objeto licitado, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de cada item;

9.9.4.1.1 No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, **sendo vedado apresentação de atestado assinado pelo próprio licitante.**

9.9.4.1.2 No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.9.4.1.3 Para fins de comprovação do atendimento ao montante correspondente a 50% do total de itens, será admitido o somatório de itens fornecidos constantes em diferentes atestados de capacidade técnica.

9.9.4.2 O licitante quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.9.4.3 No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.9.5 Das Declarações

9.9.5.1 Declaração Conjunta (modelo em Anexo);

9.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como ME ou EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Caso a empresa não seja representada por sócio ou titular, deverá anexar juntamente com a habilitação a procuração e documentos de identificação do representante.

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os GLOBAL; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão o valor por extenso.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.7 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores



à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados através de aviso de reabertura da sessão pública e mensagem direcionado ao endereço eletrônico cadastrado na Plataforma BNC, para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1 Prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

14.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação,



será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

14.5 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

16.1 A entrega dos produtos será realizada de forma descentralizada, diretamente nos municípios consorciados participantes ou aderente à Ata de Registro de Preços, em locais previamente indicados por cada ente contratante.

16.2 Todas as despesas com transporte, logística, carga e descarga, seguros e quaisquer outros custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da contratada

16.3 A contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do transporte.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 Das obrigações da Contratada:

I - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;

II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local dos serviços;



V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das constantes do Contrato;

VII - Custear materiais necessários à execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's) todos os custos com manutenção, combustível, óleo lubrificante e demais reparos que se façam necessário ao bom funcionamento do veículo;

VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

X - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;

XI - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos;

XII - arcar com as perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo contratante; e

XIII - entregar os equipamentos testados de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

17.2 Das obrigações da Contratante:

I - prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

II - Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;

III - permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário combinado;

IV - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregado designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;



- V - manter local disponível para o recebimento e instalação dos equipamentos;
- VI - autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;
- VII - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;
- VIII - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- IX - promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- X - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- XI - notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pelo respectivo Município contratante aderente, após o recebimento definitivo dos itens, atesto da regular execução e apresentação da correspondente Nota Fiscal, conforme previsto no edital e no instrumento contratual.

18.2 Não haverá pagamento de itens rejeitados, defeituosos, incompletos ou em desacordo com as especificações até que seja promovida sua regular substituição ou correção.

18.3 Cada Município contratante responderá exclusivamente pela liquidação e pelo adimplemento financeiro decorrente de sua contratação individual.

18.4 O pagamento somente será autorizado após recebimento de nota fiscal com o respectivo atestado de recebimento por parte do servidor designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Quando do pagamento, o Contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.7 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha



ocorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em partes, ficará sujeita, assegurando o contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/21.

19.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Consórcio, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

19.4 A autoridade competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens



anteriores deste Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ocorrer de forma presencial, através de petição protocolada no endereço da sede desta Autarquia (Rua 11 de setembro, 120, rodovia BR 104, Km 87, Agrestina – PE ou de forma eletrônica, por meio do portal onde ocorrerá o certamee.

20.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site onde ocorrerá o certame.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

PREGOEIRO	Wagner Salvaterra Soares
FONE	(81) 3744-1163
E-MAIL	cpl@comagsul.pe.gov.br
HORÁRIO DE EXPEDIENTE	Das 08:00 às 13:00 horas
ENDEREÇO	Rua 11 de setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km-87, Agrestina – PE, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 Os As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Ente contratante no exercício vigente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O COMAGSUL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados.

22.2 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções.

22.3 É facultativo ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

22.4 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro pelo princípio da supremacia do interesse público e da subjetividade.

22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

Em 28 de maio de 2026.

Wagner Salvaterra Soares
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência - TR tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na confecção de indumentárias e acessórios para os integrantes das bandas marciais das unidades escolares da rede pública municipal de ensino deste município, em preparação para os desfiles cívicos alusivos às comemorações da Semana da Pátria**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações contidas neste TR:

Especificação:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TÚNICAS DRUM CORPS SOB MEDIDA TUNICAS DRUM PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CIVICO - A aquisição da túnica DRUM será confeccionada em Tecido Gabrdine 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cores, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, com muita resistência, firmeza de cor contemplando as cores do município com acabamento em galão metalizado fita aveludada 5 mm na cor ouro e lídio de 5 mm ao centro na divisão de cor, terá aplicação no peito do escudo (brasão) do município, esse inserido em prensa termica 260 graus para não perder a cor, aplicado sobre mangas ombros e costas terá galão metalizado 10 mm, a tunica drum terá abas transpassadas de frente para costas em torno de 50cm cada, fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcron de 35 mm, (macho/fêmea), costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura da tunica nas costas conforme modelo. Na frente terá aplicação sobreposta de tecidos trabalhados nas cores da corporação tom sobre tom, sendo este rebatido e contornado com galão aveludado 5 mm cor ouro. - SOB MEDIDA.	1754	R\$262,04	R\$459.610,36
02	CALÇAS SOB MEDIDA COM FAIXAS	1754	R\$106,55	R\$186.890,65



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	CALÇA PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CÍVICO SOB MEDIDA A aquisição das calças será confecção em tecido em Gabardine SATIN, com sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cor e listra branca. Sobre a faixa branca lateral aplicação de galão 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, com lídio de 3mm ao centro, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, porém ainda com muita resistência, firmeza de cor, durabilidade, prezando pela elegância e nas cores de acordo com seu modelo, acompanha detalhes nas laterais com faixa de 8 cm com costura três pontos em três camadas para melhor performance. Abanhado tendo 3 cm cada com parte interior over locada com fio sendo 100% poliéster texturizado. Na cintura elástico 40 mm para melhor conforto. - SOB MEDIDA.			
03	BARRETINAS ESTILO MILITAR COM PENACHO DE PENAS SOB MEDIDDA. Barretina Confecção no estilo a AMAM, armação em material de polipropileno a cubula, revestida na parte interna em corvim com cor preta com acabamento da parte superior interna com espuma ortopédica de 2 cm em duas camadas. Na parte interior, acabamento em corvin, com viés preto, na carneira em tom de cor preto, Compõe-se da armação: pala, napa ouro glitter, botões, carneiras. Modelo marinha com 16 cm mm de altura, na frente, nas costas com 14 cm de altura revestida em NAPA BRILHO GLITER, com base de vernis de cor branco, na parte da circulada superior em seu diâmetro um friso com arame revestido na cor escolhida em costurado em máquina reta. Na parte inferior com 5 mm de largura em corvin branco tendo na frente aplicação de napa glitter 20 cm vertical com acabamento de galão metalizado 10 mm, que guarnecer a barretina, na parte da frente, na lateral aplicações de botões dourado de latão do tamanho 14 mm, a parte superior será revestida de verniz brilhoso	1754	R\$140,89	R\$247.117,55



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	de cor branca. Pala de 40 mm de largura, devendo em todo lado o seu comprimento aplicar-se á metade anterior da guarnição na parte inferior revestida em couro corvin branco. SOB MEDIDA.			
04	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA CORPO COREOGRAFICO (COLANT, VESTIDO, LEGUE PARA CORPO COREOGRAFICO. C) OMPOSTO DE VESTIDO ESTILO GINASTICA RITMICA E CALÇA LEGUE, TRABALHADO EM TECIDO VELUDO MOLHADO COM ETASTANO NA COR PRETA EM DETALHES DE APLICAÇÃO MANUAL EM NAPA OURO CONTORNADO EM PEDRARIA CRATON FURTACOR. FECHAMENTO EM ZIPER INVIZIVEL 50 CM COSTAS. OBS: SOB MEDIDA.	700	R\$1.034,74	R\$724.319,17
05	Uniforme Para Baliza Vestido E Calça Legue. VESTIDO CONFECCIONADO EM VELUDO MOLHADO, TRABALHADA EM NAPA OURO E PEDRARIA CHATON COM BORDADO MANUAL. Abertura costas com zipper invizível de 50 cm sobre tom. OBS: SOB MEDIDA	100	R\$1.131,26	R\$113.126,00
06	Bota JAZZ cano médio em couro sintético na cor preto Pra Corpo Coreografico Confeccionada em couro, com cadarço e abertura frontal, solado de borracha prensada alto relevo.	300	R\$144,66	R\$43.398,86
07	Bandeira Para Corpo coreografico Evolução Confeccionada em tecido tafetá com três cores tendo mediações 1.20 x 70 cm acompanha canião de alumínio de 1.20.	450	R\$191,36	R\$86.112,75
08	Sapato Para Corpo Musical: Confeccionado em couro animal, trabalhado em 2 cores com biqueira branca, solado ¾ e cadarço.	1754	R\$142,67	R\$250.237,33
09	MACACÃO DRUM Para Banda Marcial confeccionado em tecido Gabardine satim 100% polyester tinto na cor preto em costura três pontos em três camadas para melhor performance. Sobre o corpo terá alças reguladoras em velcron sobre postas sobre os ombros. Abanhado tendo 3 cm cada com parte interior over locada com fio sendo 100%	1754	R\$140,53	R\$246.486,11



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	polyester texturizado,na. tudo trabalhado nas cores da corporação. CONFECÇÃO SOB MEDIDA DO ALUNO.			
10	CAPA COM CABIDE PARA FARDAMENTO Confeccionado em tecido não tecido gramatura 80, abertura frontal com zíper embutido, fechamento lateral, acompanha ombreira de madeira e biqueira metal.	2000	R\$32,33	R\$64.666,67
11	CARTEL (ESCUDO UNIDADE ESCOLAR) Confeccionado em maderite com recorde em alta definição tipo brasão, revestido em impressão digital e forro em tecido acoplado. Trabalhado em galão metalizado e pedraria de vidro.	40	R\$1.699,57	R\$67.982,60
12	Bandeira Com Mastro. Bandeira do Brasil, Pernambuco, município , Unidade de ensino municipal sendo 1.30 largura e 1.60 comprimento com suporte para encaixe. Mastro Confeccionado em alumínio cromado em inox de 28 mm, com 1,20 mt de altura, acabamento de borracha de alta resistência na parte inferior tipo tampão de 28 mm, na parte superior uma ponteira em inox, estilo ovo, com entrada de 28 mm, aparafusada com parafuso em latão.	200	R\$449,70	R\$89.939,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 2.579.887,05

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização futura e eventual de indumentárias e acessórios adequados aos integrantes das bandas marciais das unidades escolares vinculadas às redes públicas de ensino dos municípios consorciados participantes, considerando a relevância pedagógica, cultural, cívica e institucional das atividades desenvolvidas por tais grupos no âmbito das programações escolares e das solenidades públicas.

As bandas marciais escolares constituem importante instrumento de integração estudantil e de incentivo a práticas formativas relacionadas à disciplina, ao trabalho em equipe, à coordenação, ao senso de responsabilidade e ao pertencimento comunitário, desempenhando papel de destaque em eventos cívicos, comemorativos e apresentações institucionais promovidas pelos municípios.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

No período das comemorações da Semana da Pátria, bem como em outras datas de significativa expressão pública, tais corporações estudantis assumem protagonismo nas apresentações, funcionando como elemento de valorização da educação, da cultura e das tradições cívicas locais. Para que tais atividades ocorram de forma organizada e condizente com a representatividade institucional das redes de ensino, faz-se necessário que seus integrantes estejam devidamente caracterizados com vestimentas padronizadas, visualmente harmônicas e compatíveis com a natureza das apresentações.

A ausência de indumentárias apropriadas compromete não apenas a uniformidade estética das bandas marciais, mas também a adequada identificação visual das unidades escolares, a valorização da imagem institucional dos municípios participantes e a própria qualidade das apresentações públicas realizadas pelos estudantes.

Além do aspecto visual e organizacional, a disponibilização de indumentárias específicas mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de conforto, mobilidade, segurança e adequação aos alunos durante ensaios, deslocamentos e apresentações, permitindo que a execução das atividades ocorra de maneira funcional e compatível com o porte dos eventos em que são inseridas.

Registre-se, ainda, que a presente demanda não se restringe a interesse administrativo isolado, mas decorre de necessidade comum manifestada pelos municípios consorciados interessados em dispor de instrumento formal compartilhado para futura aquisição dos itens, permitindo atendimento padronizado e racionalizado por meio da Ata de Registro de Preços a ser gerenciada pelo COMAGSUL.

Desse modo, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar suporte material adequado ao desenvolvimento das atividades das bandas marciais escolares, fortalecer a identidade visual das apresentações estudantis e oferecer aos municípios consorciados solução administrativa eficiente para atendimento de demanda recorrente relacionada às ações cívicas e educacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na futura e eventual contratação, por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na confecção e fornecimento de indumentárias e acessórios destinados às bandas marciais escolares dos municípios consorciados participantes, sob gerenciamento do COMAGSUL.

A descrição detalhada da solução, incluindo os requisitos técnicos, operacionais e justificativas de escolha, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente Termo de Referência como documento de apoio e fundamentação.

A contratação deverá ocorrer por meio de Pregão, na forma eletrônica, em razão de



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

o objeto ser caracterizado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do formato eletrônico visa ampliar a competitividade, assegurar maior transparência aos atos do certame e possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura, eventual e parcelada da demanda, permitindo que os municípios consorciados aderentes realizem suas contratações conforme necessidade específica, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A centralização do procedimento pelo COMAGSUL possibilita a consolidação das demandas dos entes participantes, promovendo racionalização dos processos licitatórios, redução de custos administrativos e potencial ganho de escala na formação dos preços.

Dessa forma, a solução como um todo estrutura-se na conjugação de três elementos essenciais: (i) contratação de empresa especializada para fornecimento integral do objeto; (ii) realização de Pregão Eletrônico em razão da natureza comum dos bens; e (iii) utilização de Ata de Registro de Preços como instrumento de atendimento compartilhado entre os municípios consorciados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

Em sujeição às normas técnicas aplicáveis, os produtos deverão atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, durabilidade, segurança e qualidade, observando padrões usualmente adotados pelo mercado e eventuais normas expedidas por órgãos oficiais competentes.

No fornecimento do objeto, a futura contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à escolha de materiais, processos produtivos, acondicionamento e descarte de resíduos.

A entrega dos materiais deverá ocorrer nos endereços indicados pelos municípios consorciados contratantes, conforme definido nos instrumentos convocatórios e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

A contratada assumirá integral responsabilidade pela qualidade, especificações técnicas, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou inconsistências.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá ocorrer diretamente pela contratada, sendo vedada a transferência de responsabilidade a terceiros, ressalvadas hipóteses admitidas em lei e no edital.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros necessários à plena execução do objeto.

As propostas deverão ser apresentadas em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, contendo todas as informações necessárias à perfeita compreensão do objeto ofertado, inclusive dados bancários para fins de pagamento.

É obrigatório aos licitantes descreverem integralmente o objeto ofertado, em conformidade com as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser constituídos e embalados em conformidade com critérios socioambientais vigentes, observando, no que couber, a legislação aplicável, inclusive quanto à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Todas as especificações constantes da proposta vincularão a contratada, inclusive quanto a marca, modelo, tipo, procedência e demais características apresentadas.

SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto, não podendo a contratada transferir a outrem a responsabilidade integral pela execução.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Poderá ser exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, no percentual a ser definido no edital e no instrumento contratual decorrente.

A garantia, quando exigida, assegurará o fiel cumprimento das obrigações assumidas, abrangendo eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento, aplicação de penalidades e demais obrigações legais.

A forma, prazos, condições de prestação, manutenção e eventual execução da garantia serão disciplinados no edital e no instrumento contratual ou equivalente.

PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação, o fornecedor deverá assinar o instrumento contratual ou equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.



O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

DAS AMOSTRAS

Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos materiais, previamente à autorização da produção definitiva.

O prazo, local e condições para apresentação das amostras serão definidos no edital.

As amostras serão analisadas quanto à qualidade, acabamento, resistência, adequação dos materiais e conformidade com o padrão de personalização exigido.

A aprovação das amostras constitui condição para autorização do fornecimento definitivo.

Após a aprovação das amostras, o prazo de entrega dos itens será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

A análise das amostras será realizada por comissão designada pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de execução

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade dos municípios consorciados aderentes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Caberá a cada município contratante encaminhar à contratada as informações necessárias à correta execução do objeto, inclusive quanto à personalização, quando aplicável.

Do recebimento

O recebimento dos itens ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, para verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;
- b) Recebimento definitivo, após a verificação quantitativa e qualitativa e consequente aceitação pela Administração.



Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução do objeto.

Da entrega

A entrega dos itens deverá ocorrer nos locais indicados pelos municípios contratantes, conforme definido na Ordem de Fornecimento.

Eventuais alterações nos locais de entrega serão previamente comunicadas à contratada.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às demandas nos prazos e condições estabelecidos.

Condições de pagamento

O pagamento será efetuado pelo respectivo município contratante, após o recebimento definitivo dos itens e atesto da execução, conforme previsto no edital e no instrumento contratual.

Não haverá pagamento de itens rejeitados ou em desacordo até sua regular substituição.

Do reajuste e do reequilíbrio econômico-financeiro

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços.

Em caso de prorrogação da vigência, poderá ser admitido reajuste, observado o interregno mínimo legal e os critérios definidos no edital.

O reequilíbrio econômico-financeiro será admitido nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos supervenientes que impactem os custos da contratação.

O pedido deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

Das obrigações da contratada



Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os itens em conformidade com este Termo de Referência;
- b) Substituir, sem ônus, os itens rejeitados;
- c) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- d) Arcar com todos os custos da execução;
- e) Manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- f) Atender às determinações da Administração;
- g) Corrigir falhas e defeitos identificados.

Das obrigações dos municípios contratantes

Constituem obrigações dos municípios aderentes:

- a) Fornecer as informações necessárias à execução;
- b) Atestar o recebimento dos itens;
- c) Efetuar os pagamentos;
- d) Fiscalizar a execução;
- e) Rejeitar itens em desacordo.

Das sanções administrativas

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Da extinção contratual

A extinção do contrato observará as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

A rescisão poderá ocorrer por iniciativa da Administração, por acordo entre as partes ou por descumprimento contratual.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas **por cada município consorciado aderente**, no âmbito de seus respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes.

Caberá ao ente contratante designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Execução Contratual

A execução deverá ocorrer em conformidade com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução, os prazos poderão ser ajustados, mediante registro formal, nos termos da legislação aplicável.

Comunicação entre as partes

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito.

Poderá ser admitida a utilização de meios eletrônicos, desde que assegurada a formalização e rastreabilidade das informações.

A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que exijam solução imediata.

Reunião inicial de execução

Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar procedimentos de execução, fiscalização, prazos e demais condições operacionais.

Da fiscalização

A fiscalização será exercida por servidor designado pelo município contratante, a quem caberá acompanhar a execução e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

O fiscal deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução, indicando eventuais falhas ou irregularidades.



Constatadas inconsistências, o fiscal notificará a contratada para correção, fixando prazo razoável.

Situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor da contratação.

O fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como aspectos relacionados à entrega, qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos.

O fiscal atuará de forma preventiva e corretiva, visando assegurar a adequada execução do objeto.

Da gestão da contratação

O gestor da contratação será responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento contratual.

Compete ao gestor:

- a) acompanhar os registros realizados pela fiscalização;
- b) adotar providências em situações que demandem decisão administrativa;
- c) avaliar a necessidade de ajustes na execução;
- d) acompanhar a regularidade da contratada quanto às condições de habilitação;
- e) encaminhar medidas para eventual aplicação de sanções, quando cabível;
- f) adotar providências para instrução de processos administrativos relacionados à execução contratual.

O gestor deverá zelar pelo atendimento da finalidade pública da contratação, promovendo os ajustes necessários quando verificada qualquer inconsistência.

Preposto da contratada

A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pela execução da contratação.

O preposto atuará como interlocutor junto à Administração, devendo possuir poderes para tratar de assuntos operacionais e administrativos relacionados ao objeto.

A Administração poderá solicitar a substituição do preposto, mediante justificativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do pagamento

O pagamento será realizado pelo respectivo município contratante, no prazo de até



30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após a comprovação do adimplemento da contratada em todas as suas obrigações contratuais.

Do valor a ser pago poderão ser deduzidas eventuais glosas, penalidades ou valores decorrentes de inadimplemento contratual.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação ou consulta aos documentos pertinentes, nos termos da legislação vigente.

Condições para pagamento

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da documentação exigida, nem enquanto houver pendências relativas à execução do objeto ou irregularidades na Nota Fiscal.

O pagamento ficará condicionado à indicação, pela contratada, dos dados bancários de sua titularidade.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do município contratante, devendo conter a identificação da licitação e a descrição do objeto fornecido.

Da liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação da despesa.

Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação do órgão contratante;
- c) descrição do objeto;
- d) valor a pagar;
- e) indicação de eventuais retenções tributárias aplicáveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o prazo será suspenso até a regularização, reiniciando-se sua contagem após a correção, sem ônus para a Administração.

A liquidação ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Da forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, o pagamento observará o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação por documento oficial.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Lista de Inidôneos ou Inabilitadas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



fornecimento similares, dentre outros; e/ou

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Os Licitantes deverão, nos termos deste Edital, encaminhar a documentação elencada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Pessoa Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais



instituídos por Lei;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento;

Caso a certidão supramencionada contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônico – Pje, deverá a empresa licitante ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através de outra(s) certidão(oes) abrangendo os processos judiciais eletrônicos em 1º e 2º grau.

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos **DOIS ÚLTIMOS** exercício social (conforme Art. 69 da Lei nº 14.133), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.
- c) Ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no inciso I, do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Com



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado

Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para fornecimento de objeto compatível e pertinente ao certame;

No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, **sendo vedado apresentação de atestado assinado pelo próprio licitante.**

No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

O licitante quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

Das Declarações

Declaração Conjunta (modelo em Anexo);

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para contratação em comento é de **R\$ 2.579.887,05**

A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme segue:

a) Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;
- c) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;
- d) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- e) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- f) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia)."

In casu, foi adotado especificamente os valores obtidos no Banco de Preços, PNCP e consulta com fornecedores, estando todas essas pesquisas documentadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não implicando, neste momento, em obrigação de contratação por parte da Administração Pública, tampouco em comprometimento orçamentário prévio por parte do órgão gerenciador.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a existência de dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando da emissão da respectiva nota de empenho pelo município contratante.

Caberá a cada município consorciado aderente verificar previamente a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com sua respectiva Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos de planejamento.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

As despesas oriundas das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada ente contratante, a serem indicadas no momento da formalização do instrumento contratual ou equivalente.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Sede do COMAGSUL, em Agrestina, 04 de maio de 2026

Betania Ribeiro Costa

Coord. de Articulação Política e Institucional



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO –
COMAGSUL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente, a empresa _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, e que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos no processo em epigrafe.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão eletrônico nº 001.2024, instaurado pelo Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou Insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

6. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.

7. DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO DEGRADANTE

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa

(identificação/nome/carimbo/etc.)



**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JOSUÉ MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Agrestina - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 1.845.201 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 212.112.054-87, residente na Rua João de Deus, n.º 136, Centro, Agrestina - PE, CEP 55.495-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º (n.º do CNPJ), com sede à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), neste ato, representado por seu(a) XXX, o (a) Sr (a). **(nome do representante da empresa)**, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da Cédula de Identidade n.º (número do RG), CPF sob o n.º (número do CPF), residente e domiciliado (a) à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 A presente Ata de registro de Preços decorre do Processo Administrativo nº 004/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, subordinando-se ao regime jurídico de direito público, em especial às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.2 O presente instrumento vincula-se, ainda, ao Termo de Referência, aos demais documentos que instruem o referido processo administrativo e à proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais passam a integrá-lo independentemente de transcrição. Não se estabelece, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza empregatícia entre a CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Configura-se objeto deste instrumento o Registro de Preço **futura e eventual**



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

contratação de empresa especializada na confecção de indumentárias e acessórios para os integrantes das bandas marciais das unidades escolares da rede pública municipal de ensino deste município, em preparação para os desfiles cívicos alusivos às comemorações da Semana da Pátria, conforme tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TÚNICAS DRUM CORPS SOB MEDIDA TUNICAS DRUM PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CÍVICO - A aquisição da túnica DRUM será confeccionada em Tecido Gabrdine 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cores, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, com muita resistência, firmeza de cor contemplando as cores do município com acabamento em galão metalizado fita aveludada 5 mm na cor ouro e lídio de 5 mm ao centro na divisão de cor, terá aplicação no peito do escudo (brasão) do município, esse inserido em prensa termica 260 graus para não perder a cor, aplicado sobre mangas ombros e costas terá galão metalizado 10 mm, a tunica drum terá abas transpassadas de frente para costas em torno de 50cm cada, fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcron de 35 mm, (macho/fêmea), costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura da tunica nas costas conforme modelo. Na frente terá aplicação sobreposta de tecidos trabalhados nas cores da corporação tom sobre tom, sendo este rebatido e contornado com galão aveludado 5 mm cor ouro. - SOB MEDIDA.	1754		
02	CALÇAS SOB MEDIDA COM FAIXAS CALÇA PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CÍVICO SOB MEDIDA A aquisição das calças será confecção em tecido em Gabardine SATIN, com sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cor e listra branca. Sobre a faixa branca lateral aplicação de galão 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, com lídio de 3mm ao	1754		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	centro, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, porém ainda com muita resistência, firmeza de cor, durabilidade, prezando pela elegância e nas cores de acordo com seu modelo, acompanha detalhes nas laterais com faixa de 8 cm com costura três pontos em três camadas para melhor performance. Abanhado tendo 3 cm cada com parte interior over locada com fio sendo 100% poliéster texturizado. Na cintura elástico 40 mm para melhor conforto. SOB MEDIDA.			
03	BARRETINAS ESTILO MILITAR COM PENACHO DE PENAS SOB MEDIDDA. Barretina Confecção no estilo a AMAM, armação em material de polipropileno a cubula, revestida na parte interna em corvim com cor preta com acabamento da parte superior interna com espuma ortopédica de 2 cm em duas camadas. Na parte interior, acabamento em corvin, com viés preto, na carneira em tom de cor preto, Compõe-se da armação: pala, napa ouro glitter, botões, carneiras. Modelo marinha com 16 cm mm de altura, na frente, nas costas com 14 cm de altura revestida em NAPA BRILHO GLITER, com base de vernis de cor branco, na parte da circulada superior em seu diâmetro um friso com arame revestido na cor escolhida em costurado em máquina reta. Na parte inferior com 5 mm de largura em corvin branco tendo na frente aplicação de napa glitter 20 cm vertical com acabamento de galão metalizado 10 mm, que guarnecer a barretina, na parte da frente, na lateral aplicações de botões dourado de latão do tamanho 14 mm, a parte superior será revestida de verniz brilhoso de cor branca. Pala de 40 mm de largura, devendo em todo lado o seu comprimento aplicar-se á metade anterior da guarnição na parte inferior revestida em couro corvin branco. SOB MEDIDA.	1754		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

04	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA CORPO COREOGRAFICO (COLANT, VESTIDO, LEGUE PARA CORPO COREOGRAFICO. C) OMPOSTO DE VESTIDO ESTILO GINASTICA RITMICA E CALÇA LEGUE, TRABALHADO EM TECIDO VELUDO MOLHADO COM ETASTANO NA COR PRETA EM DETALHES DE APLICAÇÃO MANUAL EM NAPA OURO CONTORNADO EM PEDRARIA CRATON FURTACOR. FECHAMENTO EM ZIPER INVIZIVEL 50 CM COSTAS. SOB MEDIDA.	700		
05	Uniforme Para Baliza Vestido E Calça Legue. VESTIDO CONFECCIONADO EM VELUDO MOLHADO, TRABALHADA EM NAPA OURO E PEDRARIA CHATON COM BORDADO MANUAL. Abertura costas com zipper invisível de 50 cm sobre tom. SOB MEDIDA	100		
06	Bota JAZZ cano médio em couro sintético na cor preto Para Corpo Coreografico Confeccionada em couro, com cadarço e abertura frontal, solado de borracha prensada alto relevo.	300		
07	Bandeira Para Corpo coreografico Evolução Confeccionada em tecido tafetá com três cores tendo mediações 1.20 x 70 cm acompanha canoço de alumínio de 1.20.	450		
08	Sapato Para Corpo Musical: Confeccionado em couro animal, trabalhado em 2 cores com biqueira branca, solado ¾ e cadarço.	1754		
09	MACACÃO DRUM Para Banda Marcial confeccionado em tecido Gabardine satim 100% polyester tinto na cor preto em costura três pontos em três camadas para melhor performance. Sobre o corpo terá alças reguladoras em velcron sobre postas sobre os ombros. Abanhado tendo 3 cm cada com parte interior over locada com fio sendo 100% polyester texturizado, na tudo trabalhado nas cores da corporação. CONFECCÇÃO SOB MEDIDA DO ALUNO.	1754		
10	CAPA COM CABIDE PARA FARDAMENTO Confeccionado em tecido não tecido gramatura	2000		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	80, abertura frontal com zíper embutido, fechamento lateral, acompanha ombreira de madeira e biqueira metal.			
11	CARTEL (ESCUDO UNIDADE ESCOLAR) Confeccionado em maderite com recorde em alta definição tipo brasão, revestido em impressão digital e forro em tecido acoplado. Trabalhado em galão metalizado e pedraria de vidro.	40		
12	Bandeira Com Mastro. Bandeira do Brasil, Pernambuco, município , Unidade de ensino municipal sendo 1.30 largura e 1.60 comprimento com suporte para encaixe. Mastro Confeccionado em alumínio cromado em inox de 28 mm, com 1,20 mt de altura, acabamento de borracha de alta resistência na parte inferior tipo tampão de 28 mm, na parte superior uma ponteira em inox, estilo ovo, com entrada de 28 mm, aparafusada com parafuso em latão.	200		

2.2 O órgão gerenciador é o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização futura e eventual de indumentárias e acessórios adequados aos integrantes das bandas marciais das unidades escolares vinculadas às redes públicas de ensino dos municípios consorciados participantes, considerando a relevância pedagógica, cultural, cívica e institucional das atividades desenvolvidas por tais grupos no âmbito das programações escolares e das solenidades públicas.

3.2 As bandas marciais escolares constituem importante instrumento de integração estudantil e de incentivo a práticas formativas relacionadas à disciplina, ao trabalho em equipe, à coordenação, ao senso de responsabilidade e ao pertencimento comunitário, desempenhando papel de destaque em eventos cívicos, comemorativos e apresentações institucionais promovidas pelos municípios.

3.3 No período das comemorações da Semana da Pátria, bem como em outras datas de significativa expressão pública, tais corporações estudantis assumem protagonismo nas apresentações, funcionando como elemento de valorização da educação, da cultura e das tradições cívicas locais. Para que tais atividades ocorram de forma organizada e condizente com a representatividade institucional das redes de ensino, faz-se necessário que seus integrantes estejam devidamente caracterizados com vestimentas padronizadas,



visualmente harmônicas e compatíveis com a natureza das apresentações.

3.4 A ausência de indumentárias apropriadas compromete não apenas a uniformidade estética das bandas marciais, mas também a adequada identificação visual das unidades escolares, a valorização da imagem institucional dos municípios participantes e a própria qualidade das apresentações públicas realizadas pelos estudantes.

3.5 Além do aspecto visual e organizacional, a disponibilização de indumentárias específicas mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de conforto, mobilidade, segurança e adequação aos alunos durante ensaios, deslocamentos e apresentações, permitindo que a execução das atividades ocorra de maneira funcional e compatível com o porte dos eventos em que são inseridas.

3.6 Registre-se, ainda, que a presente demanda não se restringe a interesse administrativo isolado, mas decorre de necessidade comum manifestada pelos municípios consorciados interessados em dispor de instrumento formal compartilhado para futura aquisição dos itens, permitindo atendimento padronizado e racionalizado por meio da Ata de Registro de Preços a ser gerenciada pelo COMAGSUL.

3.7 Desse modo, a contratação revela-se necessária para assegurar suporte material adequado ao desenvolvimento das atividades das bandas marciais escolares, fortalecer a identidade visual das apresentações estudantis e oferecer aos municípios consorciados solução administrativa eficiente para atendimento de demanda recorrente relacionada às ações cívicas e educacionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item correspondente.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens,



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por **qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Cabe ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, **optar pela aceitação ou não do fornecimento** decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

9.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos Não Participantes que a aderirem.

9.7. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9.8. A empresa detentora do registro de preços ficará integralmente responsável pelo repasse correspondente ao percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor total efetivamente contratado ou decorrente de adesões realizadas por Municípios à presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

9.8.1 O referido repasse constitui obrigação exclusiva da empresa registrada, devendo ser realizado nos prazos, formas e condições estabelecidos pelo órgão gerenciador, não podendo ser transferido a terceiros, tampouco acarretar qualquer ônus adicional à Administração Pública contratante.

9.8.2 O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Ente contratante no exercício vigente.

CLÁUSULA UNADÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;

II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local de entrega;

V - Custear materiais necessários à execução dos serviços de instalação, tais como: mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's);

VI - Arcar com as perdas que porventura ocorram até o efetivo recebimento pelo contratante;

VII - Entregar os equipamentos testados de acordo com o disposto no Termo de Referência;

VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

X - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;

XI - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Autarquia para a entrega dos produtos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

III - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o que dispõe o Termo de Referência, bem como o edital do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

14.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O cometimento de irregularidades na execução da presente Ata de Registro de Preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos



155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

15.3. I - advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente Ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da Ata;

15.4. II - multa, observados os seguintes limites máximos:

15.5. a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total do preço registrado;

15.6. b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total do preço registrado.

15.7. III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONIAPE, por prazo não superior a **3 (três) anos**;

15.8. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a **3 (três) anos** e não superior a **6 (seis) anos**, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

15.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

15.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.11. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

15.12. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

16.1 Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado desta ata sem a autorização do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.4. As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.

Em, XX de XXXX de 2026.

José Sávio de Omena
Coordenador Administrativo

Luziene G. Ferraz B. Carneiro
Coordenadora Financeira



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

Bartolomeu P. Mendonça

Coordenador de Projetos e Programas

Betânia Ribeiro Costa

Coordenadora de Articulação Política e
institucional

Marcelo Antônio da Silva

Procurador Autárquico

Visto e Aprovação Jurídica

Josué Mendes da Silva

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

(Empresa Contratada)

(Responsável pela Empresa)

Contratada



**ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar revela-se medida indispensável e juridicamente necessária para o adequado planejamento da contratação pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância ao disposto em seu art. 18, inciso I e §1º, que estabelecem o ETP como documento integrante da fase preparatória do processo licitatório, destinado a evidenciar o problema a ser resolvido, a necessidade administrativa existente e a melhor solução apta ao atendimento do interesse público, permitindo, assim, a aferição da viabilidade técnica e econômica da futura contratação.

Com efeito, a Nova Lei de Licitações consolidou o planejamento como verdadeiro eixo estruturante das contratações públicas, afastando práticas meramente formais e impondo à Administração o dever de instruir seus certames com estudos prévios capazes de demonstrar, de maneira objetiva e fundamentada, a real necessidade da demanda, os resultados pretendidos, os riscos inerentes à execução contratual e a compatibilidade da solução escolhida com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, razoabilidade, motivação e supremacia do interesse público, todos expressamente previstos no art. 5º do referido diploma legal.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento essencial para verificar a pertinência e adequação da contratação de empresa especializada na confecção de indumentárias e acessórios destinados aos integrantes das bandas marciais das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, em preparação para os desfiles cívicos alusivos às comemorações da Semana da Pátria, analisando-se, de forma antecipada, não apenas a necessidade administrativa que motiva o procedimento, mas também os requisitos técnicos mínimos indispensáveis para que o objeto seja executado com padrão de qualidade, uniformidade, funcionalidade, durabilidade e observância ao interesse educacional e institucional envolvido.

A importância do ETP, portanto, transcende a simples formalidade procedimental, uma vez que é por meio dele que a Administração Pública delimita com precisão a solução a ser contratada, identifica as condições do mercado fornecedor, estabelece critérios técnicos compatíveis com a natureza do objeto e produz os subsídios necessários à futura elaboração de Termo de Referência consistente, objetivo e exequível. Tal providência evita contratações deficientemente especificadas, reduz a margem para impropriedades na definição do objeto, afasta exigências excessivas ou indevidas que possam comprometer a ampla competitividade do certame e assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e orientada à obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

Além disso, a elaboração prévia e minuciosa deste estudo mostra-se imprescindível



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

para prevenir riscos de insucesso contratual, tais como aquisição de materiais inadequados, desconformidade na padronização das indumentárias, fornecimento de acessórios em desacordo com a finalidade a que se destinam, atrasos na entrega que comprometam a utilização do objeto no período cívico-escolar pretendido, bem como possíveis falhas de dimensionamento quantitativo e qualitativo. Ao antecipar tais aspectos, o ETP permite que a Administração adote solução devidamente planejada, proporcional à necessidade pública e alinhada à finalidade institucional do certame.

Ressalte-se, ainda, que a contratação em análise possui inequívoco interesse público, porquanto visa propiciar a adequada apresentação das bandas marciais escolares em eventos cívicos de relevante significado pedagógico, cultural e institucional, fortalecendo ações voltadas à valorização da educação pública, ao estímulo da disciplina e da integração estudantil, bem como à preservação das tradições cívicas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino. Dessa forma, mostra-se indispensável que a Administração promova a instrução técnica necessária para assegurar que a futura contratação atenda satisfatoriamente a tais finalidades.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado justamente para demonstrar a necessidade da contratação, examinar sua viabilidade sob os aspectos técnico e econômico, indicar a solução mais adequada ao atendimento da demanda administrativa e fornecer base sólida e legalmente idônea para a continuidade da fase interna da licitação, em estrita consonância com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da futura e eventual contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na confecção de indumentárias e acessórios destinados aos integrantes das bandas marciais das unidades escolares vinculadas às redes públicas de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, em atendimento às demandas administrativas formalmente apresentadas pelos entes consorciados interessados.

A instauração da presente contratação decorre da identificação, por parte dos municípios integrantes deste Consórcio Público, da necessidade comum de promover a adequada estruturação e padronização das bandas marciais escolares que tradicionalmente participam dos desfiles cívicos alusivos às comemorações da Semana da Pátria, bem como de outras solenidades institucionais, educacionais e culturais promovidas no âmbito municipal. Trata-se, portanto, de demanda convergente entre diversos entes consorciados, circunstância que legitima e recomenda a adoção de procedimento licitatório centralizado pelo COMAGSUL, em observância aos princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da racionalização das contratações públicas.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

A atuação consorciada, nesse cenário, apresenta-se como solução administrativa mais vantajosa, na medida em que possibilita a unificação das necessidades dos municípios participantes em um único procedimento licitatório, permitindo ganho de escala, maior poder de negociação junto ao mercado fornecedor, padronização mínima de qualidade dos itens a serem registrados e significativa redução de custos operacionais e procedimentais, evitando-se a multiplicidade de certames com objetos idênticos ou semelhantes. Tal modelagem encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que concerne ao dever de planejamento e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como na legislação de regência dos consórcios públicos, que autoriza a gestão associada de serviços e a realização de contratações compartilhadas para atendimento de interesses comuns.

Cumpre destacar que os desfiles cívicos realizados no período da Semana da Pátria constituem, historicamente, manifestações de relevante valor educacional, social, cultural e institucional para os municípios consorciados, reunindo estudantes, educadores, famílias e a comunidade em geral em celebrações voltadas ao fortalecimento dos valores de cidadania, respeito, disciplina, pertencimento comunitário e consciência histórica. Tais eventos integram o calendário oficial de atividades das redes públicas de ensino e representam importante instrumento de formação cívica e de valorização da participação estudantil.

Nesse contexto, as bandas marciais escolares assumem posição de protagonismo nas apresentações públicas, funcionando não apenas como elemento artístico-musical, mas também como ferramenta pedagógica de integração social, estímulo à disciplina coletiva, desenvolvimento da coordenação, responsabilidade, autoestima e identidade institucional dos estudantes participantes. A manutenção e o fortalecimento dessas atividades exigem que os alunos estejam devidamente equipados com indumentárias e acessórios compatíveis com a natureza das apresentações, assegurando uniformidade visual, conforto, funcionalidade, resistência e adequada representação das unidades escolares e dos respectivos municípios.

A ausência de padronização ou a insuficiência de vestimentas apropriadas compromete diretamente a qualidade estética e organizacional das apresentações, além de afetar a identidade visual das bandas marciais, a valorização dos estudantes e a própria imagem institucional dos entes públicos perante a comunidade. Assim, a disponibilização de indumentárias adequadas revela-se não apenas providência material, mas ação administrativa voltada ao fortalecimento das políticas educacionais, culturais e cívicas desenvolvidas no âmbito das redes municipais de ensino.

Registre-se, ainda, que a demanda ora analisada não se limita ao atendimento de um evento isolado, mas corresponde à necessidade recorrente e previsível manifestada pelos municípios consorciados, os quais, em razão da periodicidade anual das comemorações cívicas e da contínua utilização das bandas marciais em atividades escolares e



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

institucionais, necessitam de mecanismo contratual flexível que lhes permita realizar futuras contratações conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária de cada ente aderente. Por essa razão, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente recomendável, por permitir que os quantitativos sejam contratados de forma parcelada, sucessiva e sob demanda, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata e integral por todos os participantes.

Ademais, a centralização da licitação pelo COMAGSUL atende diretamente à finalidade institucional do Consórcio de prestar apoio técnico-administrativo aos municípios consorciados, promovendo soluções compartilhadas para demandas comuns e fortalecendo a governança regional das contratações públicas, com observância à eficiência, à padronização procedimental e à otimização do gasto público.

Portanto, evidencia-se que a presente contratação surge de necessidade administrativa concreta, comum e devidamente identificada entre os municípios consorciados, sendo indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento, apresentação e valorização das bandas marciais escolares, ao mesmo tempo em que se revela compatível com a estratégia de contratação compartilhada por meio de Ata de Registro de Preços, instrumento que melhor atende à natureza futura, eventual e descentralizada da demanda.

3. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente futura e eventual contratação, a ser processada por intermédio de Sistema de Registro de Preços sob gerenciamento do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, não possui, neste momento, previsão específica consignada no Plano Anual de Contratações deste Consórcio.

Todavia, tal circunstância, por si só, não constitui óbice à regular instauração do procedimento licitatório, uma vez que a Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar a fase preparatória das contratações públicas, estabelece em seu art. 18 que o planejamento da licitação deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o art. 12, inciso VII, **sempre que elaborado**, o que demonstra que referido instrumento, embora relevante para fins de governança e organização administrativa, não se apresenta como requisito absoluto e intransponível de validade da contratação, especialmente quando a necessidade administrativa surge de demandas supervenientes, compartilhadas ou formalizadas após a consolidação do planejamento ordinário.

Importa registrar que a presente demanda possui natureza peculiar, porquanto não decorre de necessidade exclusiva do órgão gerenciador, mas sim de solicitações administrativas encaminhadas por municípios consorciados interessados em participar de futura Ata de Registro de Preços voltada à contratação de empresa especializada na confecção de indumentárias e acessórios para bandas marciais escolares. Trata-se, portanto, de contratação compartilhada de caráter regionalizado, cuja consolidação



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

quantitativa e material depende da manifestação de interesse dos entes participantes e da definição de seus respectivos quantitativos estimados, circunstância que evidencia tratar-se de necessidade administrativa superveniente e descentralizada.

Ademais, a sistemática do Registro de Preços confere à presente contratação natureza meramente estimativa e não vinculativa, não havendo, com a simples formalização da Ata, obrigatoriedade de contratação integral, aquisição imediata dos itens registrados ou assunção automática de despesa por parte do COMAGSUL. O órgão gerenciador, neste caso, atua precipuamente na condução do certame e na disponibilização de instrumento formal para futura utilização pelos municípios consorciados aderentes, cabendo a cada ente participante, de acordo com sua conveniência administrativa, necessidade concreta e disponibilidade orçamentária, promover as contratações decorrentes mediante emissão dos instrumentos competentes.

Nessa perspectiva, cumpre salientar que o ônus financeiro decorrente das futuras aquisições não será suportado diretamente pelo Consórcio Público na condição de órgão gerenciador, mas sim pelos municípios consorciados que efetivamente aderirem à Ata e formalizarem suas contratações, observadas as respectivas dotações orçamentárias próprias, a programação financeira individual de cada ente e a conveniência administrativa no momento da utilização dos quantitativos registrados.

Assim, embora a presente contratação não conste de previsão específica no Plano Anual de Contratações do COMAGSUL, verifica-se plena compatibilidade com o princípio do planejamento insculpido na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que: (i) a necessidade foi formalmente identificada pelos municípios consorciados interessados; (ii) a modelagem adotada por meio de Sistema de Registro de Preços é instrumento juridicamente vocacionado ao atendimento de demandas futuras, eventuais e parceladas; (iii) inexistente comprometimento orçamentário imediato por parte do órgão gerenciador; e (iv) a execução financeira somente se materializará quando da adesão e contratação individualizada pelos entes participantes, em estrita observância às suas respectivas previsões orçamentárias.

Dessa forma, resta demonstrado que a ausência de inserção prévia da demanda em Plano Anual de Contratações específico não compromete a legitimidade nem a viabilidade do presente procedimento, porquanto a contratação se harmoniza com o planejamento administrativo superveniente decorrente das necessidades comuns apresentadas pelos municípios consorciados, bem como com a lógica de racionalização, centralização e eficiência que fundamenta a atuação institucional do COMAGSUL.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a adequada execução da futura e eventual contratação, constituem requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento da demanda os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos abaixo descritos, os quais deverão nortear a elaboração do Termo de Referência e



vincularão a futura contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

4.1. Requisitos técnicos e operacionais do objeto

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para a confecção e fornecimento de indumentárias e acessórios destinados aos integrantes das bandas marciais das unidades escolares dos municípios consorciados aderentes, observando rigorosamente as especificações, modelos, quantitativos e padrões de personalização a serem posteriormente definidos no Termo de Referência.

Como condição de aferição da qualidade e compatibilidade dos materiais ofertados, poderá ser exigida da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de amostras físicas dos itens, em prazo a ser estipulado no instrumento convocatório, contado após o encerramento da fase competitiva, para fins de análise, conferência, validação de acabamento, verificação de tecidos, acessórios, costuras, personalização, resistência e adequação às exigências mínimas da Administração.

As amostras eventualmente apresentadas ficarão sujeitas à avaliação técnica por representante designado pelo órgão gerenciador e/ou pelos municípios consorciados participantes, podendo ser aprovadas, reprovadas ou aprovadas com ressalvas, conforme sua conformidade com as exigências do certame, sendo sua devolução realizada em momento posterior à conclusão do procedimento, na forma disciplinada pelo edital.

Somente após a aprovação das amostras, quando exigidas, poderá ser autorizada a produção definitiva dos itens registrados, devendo a empresa adjudicatária observar o prazo de entrega a ser contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo ente contratante aderente.

As indumentárias e acessórios deverão ser confeccionados com materiais adequados à sua finalidade, devendo apresentar padrão satisfatório de qualidade, resistência, durabilidade, conforto, acabamento e funcionalidade, compatíveis com a utilização em apresentações cívicas, desfiles, ensaios e demais atividades desenvolvidas pelas bandas marciais escolares.

Os tecidos, aviamentos, adornos, bordados, aplicações, metais, botões, galões, chapéus, luvas, talabartes e demais componentes integrantes das indumentárias deverão possuir características compatíveis com uso recorrente, manuseio constante e necessidade de conservação, de modo a garantir integridade física e estética mesmo após sucessivas utilizações e higienizações.

As peças deverão observar fielmente os modelos, layouts, cores institucionais, brasões, logotipos, símbolos e demais elementos de identidade visual que venham a ser indicados pelos municípios consorciados contratantes, garantindo-se padronização, uniformidade e representação institucional adequada durante as apresentações públicas.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

A futura contratada deverá possuir aptidão para confeccionar os itens em tamanhos variados, aptos ao atendimento de diferentes faixas etárias, biotipos e características físicas dos alunos integrantes das bandas marciais, observando proporcionalidade, ergonomia e conforto durante o uso.

Os materiais empregados deverão ser seguros e apropriados ao contato direto e prolongado com os usuários, não podendo apresentar elementos perfurantes, cortantes, oxidáveis, tóxicos, de fácil desprendimento ou quaisquer características que comprometam a integridade física dos estudantes durante a utilização.

A empresa deverá possuir capacidade logística suficiente para cumprir os prazos de produção, personalização e entrega dos itens, considerando a necessidade de atendimento descentralizado aos municípios consorciados aderentes, observando os locais indicados nas respectivas solicitações de fornecimento.

4.2. Requisitos de qualidade, substituição e garantia dos produtos

Os itens fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na Ata de Registro de Preços, vinculando a futura contratada a todas as características por ela apresentadas, inclusive no que se refere a tipo de material, padrão de acabamento, procedência, composição e personalização.

Não será admitido o fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com defeitos de fabricação, falhas de costura, inconsistências de personalização, avarias de transporte, inadequação de tamanhos ou qualquer desconformidade que comprometa a finalidade do objeto.

Verificada qualquer irregularidade no material entregue, o ente contratante poderá rejeitar total ou parcialmente os itens, cabendo à futura contratada promover, às suas expensas, a imediata substituição, correção, refazimento ou complementação do objeto, dentro do prazo a ser estabelecido na notificação administrativa.

Todas as despesas decorrentes de devolução, retirada, transporte, substituição ou reentrega dos itens rejeitados correrão exclusivamente por conta da futura contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá assegurar garantia mínima quanto à qualidade de fabricação, costura, fixação de acessórios, personalização e integridade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios ocultos ou falhas de confecção constatadas após o recebimento.

4.3. Requisitos de habilitação e capacidade da futura contratada



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

A futura fornecedora deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado, mediante comprovação de regular constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnico-operacional compatível com serviços de confecção e fornecimento de indumentárias personalizadas.

Poderá ser exigida, no instrumento convocatório, comprovação de experiência anterior no fornecimento de uniformes, vestimentas, fantasias, fardamentos, indumentárias cívicas, escolares, musicais ou objetos de natureza semelhante, de modo a conferir maior segurança quanto à aptidão da licitante para o cumprimento satisfatório da obrigação.

4.4. Requisitos de entrega e logística de fornecimento

O fornecimento dos itens será realizado de forma futura, parcelada e sob demanda, conforme necessidade dos municípios consorciados aderentes à Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

Cada contratação decorrente observará a emissão de Ordem de Fornecimento pelo respectivo ente contratante, momento a partir do qual passará a correr o prazo de produção e entrega a ser fixado no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pelo município contratante aderente, sendo de inteira responsabilidade da futura contratada o transporte, acondicionamento, descarregamento e integridade dos itens até o efetivo recebimento.

4.5. Requisitos de sustentabilidade e responsabilidade da fornecedora

Sempre que aplicável, a futura contratada deverá observar boas práticas de fabricação, acondicionamento e descarte de resíduos, adotando medidas compatíveis com os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade ambiental e da redução de desperdícios, especialmente no tocante às embalagens e materiais remanescentes oriundos do processo produtivo.

5. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1 Estima-se que a quantidade de indumentárias a ser fornecida:

DESCRIÇÃO		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TÚNICAS DRUM CORPS SOB MEDIDA TUNICAS DRUM PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CIVICO - A aquisição da túnica DRUM será confeccionada em Tecido Gabrdine 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cores, também aspecto de sarja de alto	1754		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	padrão e qualidade, com muita resistência, firmeza de cor contemplando as cores do município com acabamento em galão metalizado fita aveludada 5 mm na cor ouro e lídio de 5 mm ao centro na divisão de cor, terá aplicação no peito do escudo (brasão) do município, esse inserido em prensa termica 260 graus para não perder a cor, aplicado sobre mangas ombros e costas terá galão metalizado 10 mm, a tunica drum terá abas transpassadas de frente para costas em torno de 50cm cada, fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcron de 35 mm, (macho/fêmea), costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura da tunica nas costas conforme modelo. Na frente terá aplicação sobreposta de tecidos trabalhados nas cores da corporação tom sobre tom, sendo este rebatido e contornado com galão aveludado 5 mm cor ouro. SOB MEDIDA.			
02	CALÇAS SOB MEDIDA COM FAIXAS CALÇA PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CÍVICO SOB MEDIDA A aquisição das calças será confecção em tecido em Gabardine SATIN, com sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cor e listra branca. Sobre a faixa branca lateral aplicação de galão 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, com lídio de 3mm ao centro, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, porém ainda com muita resistência, firmeza de cor, durabilidade, prezando pela elegância e nas cores de acordo com seu modelo, acompanha detalhes nas laterais com faixa de 8 cm com costura três pontos em três camadas para melhor performance. Abanhado tendo 3 cm cada com parte interior over locada com fio sendo 100% poliéster texturizado. Na cintura elástico 40 mm para melhor conforto. SOB MEDIDA.	1754		
03	BARRETINAS ESTILO MILITAR COM PENACHO	1754		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	DE PENAS SOB MEDIDDA. Barretina Confecção no estilo a AMAM, armação em material de polipropileno a cubula, revestida na parte interna em corvim com cor preta com acabamento da parte superior interna com espuma ortopédica de 2 cm em duas camadas. Na parte interior, acabamento em corvin, com viés preto, na carneira em tom de cor preto, Compõe-se da armação: pala, napa ouro glitter, botões, carneiras. Modelo marinha com 16 cm mm de altura, na frente, nas costas com 14 cm de altura revestida em NAPA BRILHO GLITER, com base de vernis de cor branco, na parte da circulada superior em seu diâmetro um friso com arame revestido na cor escolhida em costurado em máquina reta. Na parte inferior com 5 mm de largura em corvin branco tendo na frente aplicação de napa glitter 20 cm vertical com acabamento de galão metalizado 10 mm, que guarnecer a barretina, na parte da frente, na lateral aplicações de botões dourado de latão do tamanho 14 mm, a parte superior será revestida de verniz brilhoso de cor branca. Pala de 40 mm de largura, devendo em todo lado o seu comprimento aplicar-se á metade anterior da guarnição na parte inferior revestida em couro corvin branco. SOB MEDIDA.			
04	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA CORPO COREOGRAFICO (COLANT,VESTIDO, LEGUE PARA CORPO COREOGRAFICO. C) OMPOSTO DE VESTIDO ESTILO GINASTICA RITMICA E CALÇA LEGUE, TRABALHADO EM TECIDO VELUDO MOLHADO COM ETASTANO NA COR PRETA EM DETALHES DE APLICAÇÃO MANUAL EM NAPA OURO CONTORNADO EM PEDRARIA CRATON FURTACOR. FECHAMENTO EM ZIPER INVIZIVEL 50 CM COSTAS . .OBS: SOB MEDIDA.	700		
05	Uniforme Para Baliza Vestido E Calça Legue. VESTIDO CONFECCIONADO EM VELUDO MOLHADO, TRABALHADA EM NAPA OURO E PEDRARIA CHATON COM BORDADO MANUAL.	100		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	Abertura costas com zipper invisível de 50 cm sobre tom. OBS: SOB MEDIDA			
06	Bota JAZZ cano médio em couro sintético na cor preto Para Corpo Coreográfico Confeccionada em couro, com cadarço e abertura frontal, solado de borracha prensada alto relevo.	300		
07	Bandeira Para Corpo coreográfico Evolução Confeccionada em tecido tafetá com três cores tendo dimensões 1.20 x 70 cm acompanha canoço de alumínio de 1.20.	450		
08	Sapato Para Corpo Musical: Confeccionado em couro animal, trabalhado em 2 cores com biqueira branca, solado ¾ e cadarço.	1754		
09	MACACÃO DRUM Para Banda Marcial confeccionado em tecido Gabardine satim 100% polyester tinto na cor preto em costura três pontos em três camadas para melhor performance. Sobre o corpo terá alças reguladoras em velcro sobre postas sobre os ombros. Abanado tendo 3 cm cada com parte interior over locada com fio sendo 100% polyester texturizado, na tudo trabalhado nas cores da corporação. CONFECCÃO SOB MEDIDA DO ALUNO.	1754		
10	CAPA COM CABIDE PARA FARDAMENTO Confeccionado em tecido não tecido gramatura 80, abertura frontal com zíper embutido, fechamento lateral, acompanha ombreira de madeira e biqueira metal.	2000		
11	CARTEL (ESCUDO UNIDADE ESCOLAR) Confeccionado em maderite com recorte em alta definição tipo brasão, revestido em impressão digital e forro em tecido acoplado. Trabalhado em galão metalizado e pedraria de vidro.	40		
12	Bandeira Com Mastro. Bandeira do Brasil, Pernambuco, município, Unidade de ensino municipal sendo 1.30 largura e 1.60	200		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	comprimento com suporte para encaixe. Mastro Confeccionado em alumínio cromado em inox de 28 mm, com 1,20 mt de altura, acabamento de borracha de alta resistência na parte inferior tipo tampão de 28 mm, na parte superior uma ponteira em inox, estilo ovo, com entrada de 28 mm, aparafusada com parafuso em latão.			
--	---	--	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis e juridicamente viáveis para atendimento da necessidade administrativa apresentada pelos municípios consorciados ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, consistente na futura e eventual disponibilização de indumentárias e acessórios destinados às bandas marciais escolares.

A análise mercadológica teve por objetivo verificar a existência de fornecedores aptos, avaliar as alternativas possíveis de atendimento da demanda e identificar a solução que melhor se harmoniza com os princípios da economicidade, eficiência, padronização, competitividade e vantajosidade administrativa.

Inicialmente, cumpre registrar que os itens pretendidos se enquadram como bens comuns, uma vez que possuem padrões usuais de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no instrumento convocatório, permitindo descrição técnica suficiente para disputa por meio de critério objetivo de julgamento, nos termos admitidos pela legislação de regência.

A partir da prospecção realizada, verificou-se a existência de mercado fornecedor consolidado para o objeto pretendido, composto por empresas especializadas na confecção de uniformes, fardamentos, vestimentas cívicas, fantasias, roupas institucionais e indumentárias personalizadas, aptas a atender demandas públicas de natureza semelhante. Tal constatação é reforçada pela existência de contratações análogas promovidas por diversos órgãos e entidades públicas no âmbito nacional, inclusive registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, demonstrando que se trata de objeto amplamente fornecido no mercado e submetido com frequência a procedimentos competitivos regulares.

Diante da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

5.1. Solução 01 – Aquisição isolada de insumos e confecção direta pela Administração ou pelos municípios demandantes



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

A primeira alternativa consistiria na aquisição separada de tecidos, aviamentos, adereços, metais, bordados e demais componentes necessários, associada à contratação ou mobilização de mão de obra específica para modelagem, corte, costura, acabamento, personalização e montagem das indumentárias.

Embora essa solução, em tese, possibilitasse maior interferência direta sobre a personalização estética dos itens, verificou-se que sua adoção se mostra administrativamente desvantajosa, haja vista demandar estrutura operacional própria, equipe técnica especializada, gerenciamento individualizado da cadeia produtiva, fiscalização mais complexa, maior tempo de execução e assunção de riscos ampliados quanto à qualidade final, padronização, logística de produção e responsabilidade por eventuais falhas de confecção.

Além disso, tal modelagem imporia aos municípios consorciados e ao próprio órgão gerenciador atividades acessórias incompatíveis com sua finalidade administrativa principal, comprometendo a eficiência e ampliando significativamente os custos indiretos de gestão da demanda.

5.2. Solução 02 – Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento integral das indumentárias e acessórios

A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada apta a realizar, de forma integrada, a produção, personalização e fornecimento final das indumentárias e acessórios, compreendendo todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde a seleção dos materiais até a entrega do produto acabado.

Essa solução apresenta-se tecnicamente mais adequada por concentrar a responsabilidade produtiva em fornecedor com expertise específica, permitindo melhor controle de qualidade, uniformidade de acabamento, padronização dos itens, maior celeridade no atendimento, simplificação da fiscalização administrativa e mitigação dos riscos operacionais inerentes ao processo de confecção.

Ademais, a contratação integral do objeto junto a fornecedor especializado transfere à contratada a responsabilidade pelos insumos, pela mão de obra, pelo processo fabril, pela personalização e pela logística de entrega, reduzindo encargos administrativos aos entes públicos participantes e assegurando maior previsibilidade quanto aos resultados pretendidos.

A eventual limitação criativa quanto à personalização não se apresenta como fator impeditivo, uma vez que a Administração poderá definir previamente, no Termo de Referência e anexos técnicos, os modelos, layouts, cores, brasões, logotipos, acabamentos e demais características visuais desejadas, preservando o padrão institucional pretendido pelos municípios aderentes.



5.3. Da solução de mercado reputada mais vantajosa

Após análise comparativa entre as alternativas levantadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento integral das indumentárias e acessórios revela-se a solução mais eficiente, segura, econômica e compatível com o interesse público, por reunir:

- maior padronização de qualidade;
- redução de riscos de execução;
- simplificação do acompanhamento contratual;
- diminuição de custos indiretos de gerenciamento;
- possibilidade de atendimento simultâneo a múltiplos municípios;
- concentração da responsabilidade em fornecedor tecnicamente apto;
- maior celeridade no fornecimento.

Além da escolha da solução produtiva, verificou-se que, em razão da natureza futura, eventual e parcelada da demanda, bem como da pluralidade de municípios consorciados potencialmente interessados, o modelo de contratação mais adequado é a instauração de procedimento licitatório por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços.

Tal modelagem permite ao COMAGSUL centralizar a disputa, registrar quantitativos estimativos e disponibilizar aos municípios consorciados instrumento formal apto à contratação conforme suas necessidades individualizadas, sem obrigatoriedade de aquisição imediata e integral, preservando flexibilidade administrativa, racionalização procedimental e melhor aproveitamento da escala regional de consumo.

Registre-se, por fim, que a adoção do Pregão Eletrônico mostra-se plenamente compatível com o objeto, haja vista tratar-se de bens comuns com ampla disponibilidade mercadológica e existência de múltiplos fornecedores aptos à competição, circunstância que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante disso, resta evidenciado que a solução de mercado escolhida consiste na futura e eventual contratação, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de empresa especializada na confecção e fornecimento de indumentárias e acessórios para bandas marciais escolares, por se tratar da alternativa que melhor atende às necessidades administrativas apresentadas pelos municípios consorciados e aos princípios que regem as contratações públicas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de dimensionamento da futura e eventual contratação e da correspondente formação do valor estimado da licitação, serão observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deverá guardar compatibilidade com os preços praticados no mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

peculiaridades inerentes ao objeto licitado. Referido dispositivo autoriza, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a utilização combinada de contratações similares realizadas pela Administração Pública, consultas a bancos de preços públicos e pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente.

Nessa perspectiva, a estimativa da presente contratação será obtida mediante a formalização de pesquisa mercadológica composta por cesta de preços idônea, construída a partir da conjugação de consultas em sistemas oficiais de preços públicos, análise de contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública e levantamento direto junto a fornecedores especializados na confecção de indumentárias e acessórios personalizados, em estrita observância às balizas legais aplicáveis.

A adoção de metodologia combinada mostra-se necessária em razão das peculiaridades do objeto, especialmente por envolver itens personalizados, compostos por diferentes materiais, acabamentos, aplicações, adereços e variações de modelagem, circunstâncias que podem ocasionar significativa oscilação de preços conforme a composição técnica de cada peça, o padrão de personalização exigido e o volume global da demanda consolidada.

No que se refere ao dimensionamento quantitativo, a estimativa de consumo será formada com base nas manifestações de interesse e nos quantitativos informados pelos municípios consorciados participantes da Intenção de Registro de Preços instaurada pelo COMAGSUL, os quais indicarão, de forma prévia e estimativa, suas necessidades administrativas para futura aquisição dos itens que comporão a Ata de Registro de Preços.

Assim, diferentemente de contratação isolada promovida por único ente, a presente licitação consorciada demandará a consolidação regional dos quantitativos projetados pelos municípios aderentes, permitindo ao órgão gerenciador estabelecer estimativa global suficiente ao atendimento da demanda compartilhada, observando-se, ainda, a margem necessária de segurança administrativa para absorção de oscilações ordinárias de consumo decorrentes da natureza eventual da contratação.

Ressalte-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos a serem lançados no certame possuirão caráter meramente estimativo, servindo como parâmetro para formação da proposta e para o registro formal da disponibilidade de fornecimento, não gerando obrigação de contratação integral por parte do COMAGSUL nem dos municípios participantes, os quais realizarão as aquisições de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade concreta, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

A consolidação prévia dos quantitativos regionais apresenta especial relevância para a formação do preço estimado, uma vez que o agrupamento das necessidades dos municípios consorciados potencializa ganho de escala e amplia a capacidade de obtenção de condições mercadológicas mais vantajosas, permitindo que a Administração utilize o volume projetado como fator de racionalização econômica na futura disputa.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

Desse modo, a estimativa da contratação será materializada em mapa comparativo de preços e planilha consolidada de quantitativos, a serem formalmente juntados aos autos na fase subsequente de instrução, os quais demonstrarão o valor global estimado da futura Ata de Registro de Preços, bem como os valores unitários referenciais de cada item, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a metodologia legalmente exigida.

Portanto, conclui-se que a estimativa da presente contratação será construída a partir de critérios técnicos objetivos, quantitativos previamente informados pelos municípios consorciados participantes e pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando base econômica idônea para a deflagração do certame e para a aferição da vantajosidade da solução escolhida.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução administrativa reputada mais adequada para o atendimento da necessidade identificada consiste na futura e eventual contratação, por intermédio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na confecção e fornecimento de indumentárias e acessórios destinados aos integrantes das bandas marciais das unidades escolares vinculadas às redes públicas de ensino dos municípios consorciados participantes, sob gerenciamento do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

A solução adotada contempla, de forma integrada, não apenas a aquisição final dos produtos acabados, mas a contratação de fornecedor tecnicamente apto a executar todas as etapas necessárias à perfeita entrega do objeto, compreendendo seleção e fornecimento de insumos, modelagem, corte, costura, acabamento, aplicação de adereços, bordados, personalizações, adequação de tamanhos, embalagem, transporte e entrega final nos locais indicados pelos entes contratantes aderentes.

A opção pela contratação integral de empresa especializada mostra-se a medida mais eficiente e funcional, uma vez que transfere a um único responsável toda a cadeia produtiva e logística do objeto, assegurando maior uniformidade de qualidade, padronização estética, controle de responsabilidade e redução de riscos administrativos relacionados a falhas de fabricação, incompatibilidade de materiais ou fragmentação da execução.

Sob o aspecto procedimental, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico revela-se plenamente compatível com a natureza da contratação, tendo em vista que os itens a serem registrados configuram bens comuns, passíveis de descrição objetiva e padronizada no Termo de Referência, permitindo disputa competitiva fundada em critérios claros de julgamento e ampla participação de fornecedores especializados.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

A utilização do Pregão Eletrônico, além de atender à disciplina legal aplicável às contratações de bens comuns, assegura maior transparência, ampliação da competitividade, isonomia entre os participantes, rastreabilidade dos atos do certame, celeridade procedimental e incremento da possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente em razão da ampliação geográfica do universo de fornecedores aptos à disputa em ambiente eletrônico.

Paralelamente, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se indispensável diante da natureza futura, eventual e parcelada da demanda, considerando que os quantitativos consolidados possuem caráter estimativo e que as contratações efetivas dependerão da necessidade superveniente de cada município consorciado aderente.

A Ata de Registro de Preços permitirá ao COMAGSUL atuar como órgão gerenciador de instrumento único e compartilhado, viabilizando que os municípios participantes promovam suas contratações individualizadas ao longo da vigência da ata, conforme conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e necessidade concreta de fornecimento, sem a imposição de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados.

Tal sistemática proporciona significativa racionalização procedimental, evita a pulverização de múltiplos certames com objeto idêntico entre os entes consorciados, reduz custos administrativos de contratação, potencializa ganho de escala e fortalece a governança regional das compras públicas.

No tocante à operacionalização da solução, caberá ao COMAGSUL a condução da fase interna e externa do procedimento licitatório, incluindo consolidação das demandas, elaboração dos instrumentos convocatórios, gerenciamento da disputa, formalização da Ata de Registro de Preços e controle do cadastro de fornecedores registrados.

Após a formalização da ata, competirá a cada município consorciado aderente promover a gestão de sua contratação específica, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, apresentação dos layouts, brasões, logotipos, quantitativos, tamanhos e demais informações individualizadas necessárias à personalização dos itens, bem como a fiscalização do recebimento e da conformidade do objeto entregue.

Desse modo, a solução como um todo estrutura-se em três eixos complementares e indissociáveis:

- contratação de empresa especializada para produção integral do objeto;
- realização de Pregão Eletrônico em razão da natureza comum dos bens;
- utilização de Sistema de Registro de Preços gerenciado pelo COMAGSUL para atendimento compartilhado dos municípios consorciados.

A conjugação desses elementos representa a alternativa mais eficiente, econômica,



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

segura e administrativamente viável para assegurar o fornecimento padronizado das indumentárias e acessórios pretendidos, com observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, competitividade e vantajosidade da contratação pública.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

Entretanto, a adoção do fracionamento não constitui regra absoluta, devendo ser afastada quando demonstrado que a divisão da solução compromete a padronização, a funcionalidade, a economicidade ou a adequada execução contratual.

No caso em exame, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, mantendo-se a contratação em lote/solução única, em razão da necessidade de uniformidade estética, técnica e material das indumentárias e acessórios que comporão o conjunto destinado aos integrantes das bandas marciais escolares dos municípios consorciados aderentes.

A natureza do objeto exige que todas as peças guardem harmonia de confecção, identidade visual, equivalência de tecidos, compatibilidade de cores, uniformidade de acabamentos, proporcionalidade de adornos e coerência de personalização, de modo a assegurar padrão homogêneo entre os itens que serão utilizados coletivamente pelos participantes durante desfiles cívicos e apresentações institucionais.

Eventual divisão da contratação entre múltiplos fornecedores poderia ocasionar discrepâncias de tonalidade, variações de tecido, divergências de acabamento, diferenças de modelagem, inconsistências de acessórios e desarmonia visual entre as peças, comprometendo a finalidade institucional da contratação e a própria padronização que se pretende alcançar com a utilização das indumentárias.

Além disso, a centralização da responsabilidade em fornecedor único simplifica a fiscalização administrativa, reduz riscos de incompatibilidade entre componentes e facilita a exigência de correções, substituições e ajustes, caso necessários.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico, funcional e estético, a solução revela-se indivisível, razão pela qual o não parcelamento do objeto mostra-se a medida mais adequada e vantajosa ao atendimento do interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura e eventual contratação pretendida, busca-se alcançar resultados



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

administrativos, operacionais, institucionais e educacionais compatíveis com a necessidade apresentada pelos municípios consorciados participantes.

Sob o aspecto administrativo, pretende-se disponibilizar aos entes consorciados instrumento formal único e eficiente para futura aquisição de indumentárias e acessórios destinados às bandas marciais escolares, reduzindo a necessidade de instauração de procedimentos licitatórios isolados, promovendo racionalização de custos operacionais, padronização procedimental e otimização do tempo administrativo.

Sob a ótica econômica, almeja-se obter melhores condições mercadológicas mediante a consolidação regional da demanda, ampliando o poder de negociação da Administração perante o mercado fornecedor, incentivando maior competitividade entre licitantes e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos.

No campo operacional, pretende-se assegurar o fornecimento de itens com padrão uniforme de qualidade, acabamento, resistência, personalização e adequação de tamanhos, garantindo que os municípios aderentes disponham de materiais compatíveis com a finalidade cívica e institucional a que se destinam.

No plano institucional e educacional, objetiva-se fortalecer as atividades desenvolvidas pelas bandas marciais escolares, proporcionar adequada apresentação visual dos estudantes em desfiles e solenidades públicas, valorizar a identidade das unidades de ensino e contribuir para o incentivo de ações pedagógicas ligadas ao civismo, disciplina, integração estudantil e pertencimento comunitário.

Busca-se, ainda, reduzir riscos de aquisições improvisadas, contratações fragmentadas, materiais de baixa qualidade e ausência de padronização, assegurando aos municípios consorciados maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência na futura utilização da Ata de Registro de Preços.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a adequada implementação da solução escolhida, faz-se necessária a adoção de providências administrativas prévias pelo órgão gerenciador e pelos municípios consorciados participantes.

Compete ao COMAGSUL promover a consolidação definitiva das manifestações de interesse dos municípios aderentes, com a correspondente formalização dos quantitativos estimados, especificações preliminares dos itens e demais informações necessárias à instrução do procedimento licitatório.

Deverá, ainda, ser providenciada a elaboração do Termo de Referência com detalhamento técnico do objeto, definição dos modelos, padrões de personalização, critérios de aceitabilidade, exigências de amostras, condições de entrega, fiscalização e



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

demais cláusulas necessárias à futura contratação.

Também será necessária a realização e juntada da pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como a elaboração do mapa estimativo consolidado dos valores referenciais da contratação.

Na sequência, deverão ser produzidos os atos internos de autorização, análise jurídica, minuta de edital, minuta da Ata de Registro de Preços e demais documentos indispensáveis à regular deflagração do certame.

Por sua vez, os municípios consorciados participantes deverão manter organizadas as informações relativas aos layouts, logotipos, brasões, quantitativos por tamanho e demais elementos individualizados necessários à futura emissão das Ordens de Fornecimento quando da utilização da ata.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se identificam, para a presente contratação, objetos formalmente correlatos ou interdependentes cuja prévia contratação seja condição indispensável à execução da solução ora proposta.

A contratação em exame possui autonomia funcional e administrativa, sendo apta a produzir seus efeitos independentemente da celebração concomitante de outros ajustes.

Eventuais atividades complementares relacionadas à organização de desfiles cívicos, apresentações escolares ou logística local dos eventos inserem-se na esfera administrativa própria de cada município consorciado aderente, não constituindo contratação acessória vinculada à validade ou à execução da futura Ata de Registro de Preços.

Assim, conclui-se que a solução pode ser implementada de forma autônoma, inexistindo dependência jurídica ou operacional de contratação antecedente específica.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são classificados como de baixa complexidade, estando relacionados principalmente ao uso de tecidos, aviamentos, embalagens e resíduos ordinários oriundos do processo de fabricação e transporte.

Embora não se trate de contratação de elevado potencial poluidor, recomenda-se que a futura fornecedora adote práticas compatíveis com a redução de desperdícios de matéria-prima, acondicionamento adequado dos produtos, utilização racional de embalagens e destinação ambientalmente correta dos resíduos têxteis remanescentes do



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

processo produtivo.

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas de responsabilidade socioambiental compatíveis com a legislação aplicável, sem prejuízo da qualidade e funcionalidade exigidas para o objeto.

Tal exigência visa compatibilizar a contratação com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental que orientam as contratações públicas contemporâneas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de indumentárias e acessórios destinados às bandas marciais das unidades escolares dos municípios consorciados participantes revela-se técnica, administrativa e economicamente viável.

Restou demonstrada a existência de necessidade pública concreta e compartilhada entre os entes consorciados, a adequação da solução de mercado escolhida, a compatibilidade da modelagem procedimental mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, a existência de fornecedores aptos no mercado, a possibilidade de definição objetiva dos requisitos do objeto e a potencial obtenção de vantagem decorrente da centralização regional da demanda.

Verificou-se, ainda, que a contratação pretendida atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização, competitividade e supremacia do interesse público, mostrando-se apta a fornecer instrumento formal seguro para que os municípios consorciados aderentes promovam futuras aquisições conforme suas necessidades individualizadas.

Assim, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento da fase interna do procedimento licitatório, com a elaboração dos documentos subsequentes e a adoção das providências necessárias à deflagração do competente Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Agrestina, 29 de abril de 2026.

COORDENADOR